



Perguntas frequentes

Cotas de PCD (Pessoas com Deficiência)

1) Quais as pessoas têm direito a vagas de PCD?

Leia atentamente o **Edital de Procedimentos de Homologação da Condição de Pessoas com Deficiência – PCD** do processo seletivo na página da Prograd no qual possui as especificidades de cada deficiência. Sendo elas: **Deficiência física, Surdez ou Deficiência auditiva, Cegueira ou Baixa Visão, Deficiência intelectual, Transtorno de Espectro Autista (TEA), Deficiência múltipla.**

Lembrando o conceito de deficiência publicado no Edital:

De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):
“*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*”

2) Casos de Transtornos Psiquiátricos e outros Déficits como Atenção e Hiperatividade tem direito a vagas de PCD?

Conforme a Legislação, estes Transtornos não estão enquadrados nos casos de Pessoas com Deficiência e, portanto, **não** possuem direito a Cotas de PCD.

Leia atentamente o **Edital de Procedimentos de Homologação da Condição de Pessoas com Deficiência– PCD, item 1.3** para verificar quais categorias condizem com esta Cota.

3) Posso entregar os documentos presencialmente ou por e-mail?

Todos os documentos devem ser anexados no portal.

4) Como deve ser preenchido o Laudo Médico e Avaliação Psicopedagógica?

O Laudo médico e Avaliação Psicopedagógica devem seguir o modelo que consta na página da Prograd no processo seletivo pleiteado.

Atenção: A **Avaliação Psicopedagógica** deve ser preenchida **somente** para os casos de Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista. Conforme o Edital, caso o(a)

candidato (a) não possua este documento, será obrigatoriamente indicado o comparecimento para entrevista com avaliação presencial com a Comissão de Validação nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU para esta finalidade. Esta será marcada pela Comissão e enviado e-mail para o (a) candidato (a).

5) Como deve ser a gravação dos vídeos?

O vídeo deve possuir no máximo 50MB, no qual o(a) candidato(a) deverá ler a frase indicada no sistema: **Eu, “dizer o nome”, inscrito (a) no processo seletivo, “vestibular 2019-2” me auto declaro, “ pessoa com deficiência”- dizer o tipo de deficiência.** E apresentar no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- Boa iluminação
- Fundo branco
- Sem maquiagem
- Sem filtros de edição
- Boa resolução

6) É possível solicitação de entrevista?

Somente a Comissão terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista, se julgar necessário. O (a) candidato será informado(a) sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no requerimento de homologação de condição de deficiência.

7) Quais as possíveis causas de indeferimento ou não homologação?

- Não atende aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- Não apresentou documentação exigida conforme **Edital de Procedimentos de Homologação da Condição de Pessoas com Deficiência** .
- Não compareceu à entrevista, em caso de convocação feita pela Comissão.
- Não foi possível a identificação do candidato através dos documentos enviados.

8) Em caso de não homologação, como proceder?

Poderá interpor recurso à comissão, **uma única vez**, podendo postar outros exames e laudos, atentando-se para o prazo descrito na primeira avaliação.

9) Em caso de indeferimento do recurso perco a vaga?

Sim, se for mantida a decisão da Comissão de averiguação quanto à não homologação, o(a) candidato(a) terá sua solicitação de matrícula indeferida e perderá direito à vaga, conforme edital.